

## **LEI Nº 4.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

### **INSTITUI A MEDALHA “JOSE HUMBERTO SAMPAIO” PARA SER CONFERIDA A ALUNOS DESTAQUE DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR DE ENSINO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “**José Humberto Sampaio**” com a finalidade de agraciar alunos que se destacarem nas redes estadual, municipal e particular de ensino do município de Iturama-MG.

Parágrafo Único. A medalha será conferida anualmente a um único aluno por instituição de ensino.

Art. 2º Os critérios e a escolha do aluno destaque serão feitos pelo corpo docente de cada escola, levando-se em consideração os requisitos de frequência, disciplina, aproveitamento escolar e apresentar uma breve biografia do estudante.

Art. 3º A medalha de que trata esta lei será cunhada em bronze e personalizada com detalhes referentes à pessoa que a deu nome.

Art. 4º A entrega das medalhas será feita pela Câmara Municipal em reunião solene a ser realizada anualmente na semana em que está inserido o dia 11 de Agosto – Dia do Estudante.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá oficiar as instituições de ensino de Iturama e Alexandrita solicitando a indicação dos nomes dos homenageados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da solenidade de entrega.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 22 de dezembro de 2010

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Dr. Nilo Cláudio da Costa Pádua